



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 0101/2026
PROCESSO Nº 0113/2026**

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - Cremesp, por meio da Seção de Licitações, Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão: 19/06/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de seringas de insulina, cilindros de oxigênio, caixas de agulhas e ampolas de adrenalina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Insulina 1ml, conforme especificação do Termo de Referência.	Seringa	10	R\$	R\$
02	Cilindro de Oxigênio, conforme especificação do Termo de Referência.	Unidade	2	R\$	R\$
03	Agulha Hipodérmica, conforme especificação do Termo de Referência.	Caixa c/ 10 unidades	1	R\$	R\$



04	Ampola de Adrenalina, conforme especificação do Termo de Referência.	Caixa c/ 10 frascos-ampola	1	R\$	R\$
----	--	----------------------------	---	-----	-----

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPUTA ELETRÔNICA

2.1. As regras e condições de participação na presente disputa encontram-se disponíveis no link abaixo:

<http://www.cremesp.org.br/pdfs/CondicoesParticipacaoDispensaEletronica.pdf>



TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

TIPO: MATERIAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de 10 (dez) seringas de insulina, 02 (dois) cilindros de oxigênio, 01 (uma) caixa contendo 10 agulhas hipodérmicas e 01 (uma) caixa com 10 (dez) frascos-ampola de adrenalina.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), autarquia federal, sem fins lucrativos, trabalha em benefício da sociedade, na supervisão da ética profissional médica por meio de ações: regulamentadoras, fiscalizadoras, judicantes, cartoriais e ações educacionais, com o estímulo à educação continuada, além de atuação em políticas para a promoção da saúde.

2.2. O Cremesp precisa desses materiais e equipamentos para montagem de maleta de primeiros socorros do médico do trabalho.

2.3. Os quantitativos foram pedidos de acordo com a demanda que possa ser utilizada pelo médico do trabalho.

2.4. A contratação é suficiente para montar a maleta de primeiros socorros sem causar fracionamento de compra

2.5. As **seringas de insulina** são fundamentais para o tratamento de pessoas com Diabetes Mellitus, especialmente nos casos em que o organismo não produz insulina suficiente ou não consegue utilizá-la adequadamente e sua aplicação será em caso de alterações súbitas desse hormônio. O **cilindro de oxigênio** é um equipamento essencial na área da saúde e em diversas situações de emergência, pois garante o fornecimento de oxigênio medicinal quando a respiração do paciente está comprometida. A compra de **agulhas hipodérmicas** é essencial para garantir a realização segura e eficaz de diversos procedimentos, sendo um insumo básico e indispensável. A disponibilidade de **ampola de adrenalina** é indispensável para garantir resposta rápida a emergências críticas, sendo um medicamento que frequentemente faz a diferença entre a vida e a morte.

2.6. A melhor forma de contratação deve ser em lote único, visto que são produtos de natureza similar e alguns itens possuem baixo valor, fazendo com que a contratação se tornasse menos atraente para os fornecedores.



3. DETALHAMENTO DO OBJETO

GRUPO 01					
Item	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Seringa de Insulina - 1ml - com agulha ultrafina de 8 x 0,30 mm - cilindro transparente - êmbolo lubrificado - esterilizada com óxido de etileno - produto descartável, atóxico e isento de látex	Seringa	10	R\$ 1,6666	R\$ 16,67
2	Cilindro de Oxigênio - 3 litros - Composição: Alumínio - Sem carga - Válvula com rosca padrão ABNT 218-1 - 0,42M ³ Medidas aproximadas do produto: Altura - 52cm Largura - 11cm Comprimento - 11cm Peso - 2,900kg	Unidade	2	R\$ 912,22	R\$ 1.824,44
3	Agulha hipodérmica 22g x 1", tamanho 25x0,7mm - Descartável - Embalada Individualmente	Cx c/ 10 unidades	1	R\$ 10,19	R\$ 10,19
4	Ampola de Adrenalina: Cloridrato de Lidocaína 20mg/ml + Epinefrina 0,005 ou epinefrina 1mg/ml, solução injetável com vasoconstrutor, caixa com 10 frascos-ampola de 20 ml	Cx c/ 10 frascos-ampola	1	R\$ 185,29	R\$ 185,29
TOTAL					R\$ 2.036,59

4. INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

4.1. Por ocasião da disputa, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$ 2,00 (dois reais).

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Após o recebimento do empenho juntamente com a Ordem de Compra, de acordo com a demanda e solicitação pelo Gestor do contrato, a contratada terá o prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, para entrega completa dos materiais solicitados.



5.1.1. As únicas ressalvas para eventuais solicitações de prorrogações de prazos de entrega/execução são:

- a. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade as partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- b. aumento das quantidades solicitadas inicialmente na “Solicitação da Ordem de Compra”;
- c. impedimento de execução do Contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pelo Cremesp em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- d. omissão ou atraso de providências a cargo do Cremesp, que resulte diretamente em impedimento ou em retardamento na execução do objeto.

6. GARANTIA DO OBJETO

6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. AMOSTRA DOS ITENS

7.1. Tendo em vista as características padronizadas do objeto a ser contratado, **NÃO SERÁ NECESSÁRIA** a apresentação de amostras para o julgamento de aceitação.

8. LOCAL DE FORNECIMENTO

8.1. Os materiais serão fornecidos na sede do Cremesp, na Rua Frei Caneca, nº 1.282, Consolação, CEP: 01307-002 - São Paulo/SP, Telefone: (11) 3631-5305, sob os cuidados da Seção de Almoxarifado e Patrimônio - A/C Sr. Renan de Lima Silva

9. VISTORIA

9.1. Tendo em vista as particularidades do objeto a ser contratado, **NÃO SERÁ NECESSÁRIA** a realização de vistoria/visita técnica às instalações do local onde o serviço será executado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo para o exercício de 2026, nas seguintes classificações:

10.1.1. Itens 1 (seringas),3 (agulhas) e 4 (ampolas de adrenalina) - **Outros Materiais de Consumo, referente à Conta Contábil nº 6.2.2.1.1.33.90.30.099**

10.1.2. Item 2 (Cilindro de Oxigênio) - **Outros Materiais Permanentes, referente à Conta Contábil nº 6.2.2.1.2.44.90.52.099**

10.2. A contratação encontra-se devidamente prevista no PCA 2026, registrada no DFD sob o nº 248/2026



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** A seção requisitante deverá ligar para as empresas após 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a confirmação ou não do recebimento da nota de empenho ao longo do período da vigência da contratação em conformidade com as necessidades do órgão.
- 11.2.** Impugnar qualquer entrega de material que não satisfaça as condições aqui prescritas
- 11.3.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa entregar os materiais para cumprimento do objeto.
- 11.4.** Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos empregados do fornecedor às dependências do CREMESP, devidamente identificados, de acordo com as possibilidades e regras de acesso.
- 11.5.** Apreciar e aprovar os materiais oferecidos.
- 11.6.** Solicitar a substituição imediata dos materiais que apresentarem falhas ou defeitos ou que não foram oferecidos conforme as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus ao CREMESP.
- 11.7.** Comunicar, imediata e expressamente, à empresa fornecedora as irregularidades observadas nas entregas dos materiais e não os receber.
- 11.8.** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora.
- 11.9.** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar e emitir parecer sobre as entregas de materiais registrados, objeto do Termo de Referência, por meio de empregado a ser designado pelo CREMESP, denominado Fiscal, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos materiais efetivamente entregues.
- 11.10.** Notificar, por escrito, a vencedora do certame da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.11.** Rejeitar parcial ou totalmente os materiais em desacordo com o Termo de Referência.
- 11.12.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Disponibilizar todos os meios necessários à entrega do objeto tais como: insumos, serviços e frete.
- 12.2.** Providenciar para que o material produzido/entregue seja acondicionado em embalagens apropriadas e que garantam a integridade de seu conteúdo.
- 12.3.** Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do presente Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.
- 12.4.** Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta avença, fornecendo os materiais em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao objeto.
- 12.5.** Manter, durante o prazo de vigência do acordo, sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo CREMESP postas à sua disposição para os fornecimentos e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos fornecimentos dos materiais deste Termo de Referência.
- 12.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como com todos os custos referentes aos fornecimentos, inclusive o transporte dos produtos até a sede do CREMESP.



- 12.7.** Fornecer adequadamente os materiais objeto deste Termo de Referência, sanando quaisquer falhas imediatamente após a sua constatação.
- 12.8.** Fornecer supervisão necessária, indicando preposto responsável pela execução do acordo para representá-lo perante o CREMESP, sujeito à aprovação e o aceite do Fiscal.
- 12.9.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos registrados, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria.
- 12.10.** Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CREMESP.
- 12.11.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CREMESP.
- 12.12.** Cumprir o prazo de entrega dos materiais demandados.
- 12.13.** Corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do produto entregue.
- 12.14.** Fornecer, junto com o produto, documento contendo informações sobre a forma correta e adequada de estocagem, quando for o caso.
- 12.15.** Fornecer os produtos, objeto deste Termo de Referência, bem como repor por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério do CREMESP aprovar ou rejeitar os produtos.
- 12.16.** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, cabendo apresentar ao CREMESP, quando exigido, comprovantes dos pagamentos.
- 12.17.** Substituição de materiais divergentes da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 12.18.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CREMESP.
- 12.19.** Responsabilizar-se por quaisquer infrações, danos ou prejuízos causados ao CREMESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto por seus empregados e/ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fiscal.
- 12.20.** Abster-se de contratar servidor vinculado ao CREMESP.
- 12.21.** Submeter-se a fiscalização do CREMESP e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 12.22.** A fiscalização de que trata o subitem anterior deste Termo de Referência não exclui ou reduz a responsabilidade quanto aos danos causados ao CREMESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do acordo bem como os resultantes de imperfeição técnica, vício redibitório, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, sendo que na ocorrência desses eventos não haverá corresponsabilidade do CREMESP ou de seus agentes e prepostos.
- 12.23.** Fornecer os materiais registrados solicitados nas especificações da Ordem de Compra.
- 12.24.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o material fornecido em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, por e-mail ou carta.
- 12.25.** Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais produzidos no local de destino.
- 12.26.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.
- 12.27.** Fornecer os materiais dentro do prazo proposto e aceite pelo CREMESP, com a qualidade e a tempestividade prometidas.



12.28. A empresa vencedora do certame deverá entregar as quantidades totais solicitadas no máximo de 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Compra.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível**, em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado** emitido em nome da **empresa interessada**, comprovando **o fornecimento do objeto**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.1.1. Os atestados devem conter as seguintes informações:

13.1.1.1. Identificação e endereço completo da pessoa jurídica emitente;

13.1.1.2. Nome, cargo e telefone do signatário;

13.1.1.3. Descrição dos serviços prestados;

13.1.1.4. Prazo de vigência.

14. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada pelo Fiscal, em até 10 (dez) dias da entrega, mediante emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, quanto ao quantitativo, marca, especificações, garantia e prazo de entrega, com efeito de assumir a entrega do material/serviço, para fins de verificação do cumprimento de prazo.

14.1.2. Definitivamente, realizada pelo Gestor, em até 5 (cinco) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, envolvendo a verificação final do objeto, no tocante a qualidade, funcionamento, produtividade, cumprimento das especificações, com eficácia liberatória de todas as obrigações, exceto quanto às eventuais garantias legais.

14.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. INFRAÇÕES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa à contratada, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



15.2. A sanção de advertência pode ser aplicada nos casos de infrações mais leves, por ter caráter meramente pedagógico, podendo ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.

15.3. As multas previstas nos subitens seguintes poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre **o valor total do pedido/empenho**, em casos de **atraso na entrega**, por dia, até o limite de 10% (dez por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto.

15.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) **valor total do pedido/empenho**, em caso de inexecução total do objeto.

15.3.3. O não cumprimento de qualquer outra obrigação acessória prevista sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) **o valor total do pedido/empenho**.

15.4. O recolhimento das multas será feito da seguinte forma:

15.4.1. Dedução nos pagamentos devidos pelo Cremesp.

15.4.2. Dedução na garantia contratual, **quando prevista**, e caso o valor da multa seja superior ao da garantia, desconto da diferença nos pagamentos devidos pelo Cremesp.

15.4.3. Pagamento direto na conta do Cremesp, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por intermédio de boleto ou mediante depósito.

15.4.4. Cobrança judicial.

15.5. As multas cobradas não indenizam eventuais perdas e danos, os quais podem ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, desde que apurados em processo administrativo.

15.6. Sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 15.133/2021, a **empresa interessada** pode ser advertida ou impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, se incorrer em quaisquer das seguintes condutas:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. dar causa à inexecução total do contrato;

c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.6.1. O impedimento de licitar e contratar com a União produz descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.

15.6.2. Na aplicação das sanções de que trata esse subitem, o CREMESP deve levar em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

15.7. A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a contratada:

a. Cause prejuízo ao Cremesp por má-fé, ação maliciosa e premeditada;

b. Atue com interesses escusos;

c. Reincida em falhas punidas com outras sanções;



- d. Sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;
- e. Pratique ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- f. Demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Cremesp, em virtude de ilícitos praticados;
- g. Reproduza, divulgue ou utilize, sem consentimento prévio do Cremesp, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato/ata.

15.7.1. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

15.8. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa prévia à **empresa interessada** ou adjudicatária/contratada.

15.8.1. O prazo para apresentação de defesa prévia e de eventual indicação de provas a serem produzidas é de **15 (quinze) dias úteis** a contar da data da intimação pelo Cremesp.

15.8.2. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8.3. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. As sanções serão processadas pela **Comissão de Apuração de Aplicação de Penalidades – CAAP**, e propostas aos seguintes responsáveis:

15.9.1. De advertência, multa (inclusive moratória) e impedimento de licitar e contratar com a União, pelo Diretor 1º Secretário do Cremesp.

15.9.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pela presidência do Cremesp.

15.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos serviços contratados será realizado até o 21º dia, via depósito bancário, após a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal simplificada, documento auxiliar da nota fiscal eletrônica – Danfe, fatura, fatura comercial e outros) pela contratada.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer impreterivelmente até a o 20º dia do mês, devendo ser precedida pelo recebimento provisório ou definitivo do serviço, conforme o caso.



16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. O prazo de validade.

16.4.2. A data da emissão.

16.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

16.4.4. O período de prestação dos serviços.

16.4.5. O valor a pagar; e

16.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. VIGÊNCIA

18.1. A validade do instrumento contratual (nota de empenho) será de **40 (quarenta) dias**, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, excepcionalmente, por razões alheias a contratada.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DO REAJUSTE

20.1. Considerando a execução imediata do objeto, não há previsão de reajuste ao valor proposto.



21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 06 de maio de 2026

Wallace Nilton Lopes e Silva
Chefe das Seções de Pessoal e Recursos Humanos



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREMESP:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO/FUNÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO, SE FOR O CASO:

CPF:

LOTE ÚNICO					
Item	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Seringa de Insulina - 1ml - com agulha ultrafina de 8 x 0,30 mm - cilindro transparente - êmbolo lubrificado - esterilizada com óxido de etileno - produto descartável, atóxico e isento de látex - MARCA	Seringa	10	R\$	R\$
2	Cilindro de Oxigênio - 3 litros - Composição: Alumínio - Sem carga - Válvula com rosca padrão ABNT 218-1 - 0,42M ³ Medidas aproximadas do produto: Altura - 52cm Largura - 11cm Comprimento - 11cm Peso - 2,900kg - MARCA	Unidade	2	R\$	R\$
3	Agulha hipodérmica 22g x 1", tamanho 25x0,7mm - Descartável - Embalada Individualmente - MARCA	Cx c/ 10 unidades	1	R\$	R\$
4	Ampola de Adrenalina: Cloridrato de Lidocaína 20mg/ml + Epinefrina 0,005 ou epinefrina 1mg/ml, solução injetável com vasoconstrutor,	Cx c/ 10 frascos-ampola	1	R\$	R\$



caixa com 10 frascos-ampola de 20 ml - MARCA				
TOTAL				

PROCEDÊNCIA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

CONDIÇÃO / PRAZO DE PAGAMENTO: Depósito bancário, em até 21 dias após entrega.

PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS:

1. Declaramos estar cientes que:

1.1. Concordamos com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação e no seu Termo de Referência.

1.2. O Cremesp reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal nº 9.430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 1.234 de 12/01/2012 e suas alterações, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa. **Excetua-se a essa regra empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL.**

1.3. Os valores indicados nesta proposta remuneram todos os elementos requeridos para o fornecimento, incluindo frete, tributos incidentes e demais despesas, constituindo-se assim, a única remuneração devida pelos fornecimentos contratados.

2. Condições gerais:

2.1. Fundamento legal desta dispensa de licitação, inclusive no que tange à habilitação e sanções: Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II e Instruções Normativas SEGES/ME 65 e 67/2021.

2.2. Critério de julgamento, classificação e seleção de propostas: Menor preço unitário e situação regular perante o SICAF.

2.3. Tendo em vista que o descritivo dos itens, constante do catálogo de serviços do Compras.gov.br, não possui o nível de detalhamento necessário para a correta apresentação da proposta, pede-se aos interessados que tomem por base, para elaboração de suas propostas, o descritivo constante deste Aviso de Contratação Direta.

2.4. Após a etapa de lances, o Cremesp entrará em contato com as empresas, classificadas na ordem crescente dos preços apresentados, e solicitará o envio de proposta detalhada, conforme este Aviso de Contratação Direta, e dos documentos de habilitação constantes do SICAF e que não estejam atualizados, bem como fichas técnicas, catálogos e fotos dos produtos, caso necessário. Para tanto, a empresa deverá possuir telefone e e-mail atualizados no sistema. A empresa que não atender à solicitação no prazo estipulado será desclassificada.

3. Informações bancárias:

Banco: Código:

Agência:



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Conta Corrente:

(Local), XX, de XXXXXXX de 2026.

(assinatura, devidamente identificada)

PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS.